



EDITAL N.º 31/2022

AUDIENCIA PRÉVIA DE INTERESSADOS

Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Penela, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 107.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, não obstante ter sido frustrada a primeira tentativa e considerando manter-se a necessidade, **notifica a empresa Haparalela 2 - Promoção Imobiliária Unipessoal, limitada**, com última morada conhecida na Rua Afrânio Peixoto, n.º 70, rés-do-chão, 3030-013 Coimbra, do teor da notificação remetida via postal em 05/04/2022, para efeitos de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e ss. do CPA, da qual abaixo se transcreve excerto, em virtude de a mesma ter sido devolvida com a indicação, aposta pelos CTT, de “desconhecido, mudou-se”:

“Em face da deliberação camarária de . 5/07/2021, informa-se V. Exa. que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta então apresentada, (...) no sentido de se tomar a posse administrativa do imóvel para execução/conclusão das obras de urbanização do Loteamento n.º. 1/2005, sito no Rabaçal, nos termos dos artigos 84.º e 107.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, caso V. Exa. não demonstre intenção de proceder à execução das mesmas”.

Nos termos e para os efeitos do artigo 121.º do CPA, dispõem V. Exas do prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre a intenção de se determinar a execução/conclusão, no prazo de 30 dias, das referidas obras de urbanização, e de, caso as mesmas não sejam realizadas dentro desse período, ser o Município executá-las, tomando, para o efeito, posse administrativa do imóvel e acionando a caução prestada, nos termos dos artigos 84.º e 107.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. A referida pronúncia pode incidir sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, podendo, ainda, juntar-se documentos e requerer-se diligências complementares.

Nos termos n.º 3 do artigo 121.º do CPA, a realização da audiência suspende a contagem dos prazos do procedimento administrativo.

O processo poderá ser consultado, ao abrigo do artigo 62.º do CPA, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Penela, durante o horário de atendimento, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 16h00m.

Para constar se lavrou o presente Edital que, vai ser afixado nos lugares públicos de estilo do Município, freguesias, no local da obra e no último domicílio conhecido da empresa destinatária. Será ainda publicitado num jornal local de referência e no sítio institucional do Município de Penela www.cm-penela.pt.

Paços do Concelho, Penela, 26 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos**
Num. de Identificação: 10745490
Data: 2022.05.26 16:50:56+01'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna.**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Penela.**

(Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos)